



DISTRIBUIÇÃO: ASSOCIAÇÕES REGIONAIS, CLUBES E DEMAIS AGENTES DESPORTIVOS

ASSUNTO: Título 8, Subtítulo 6 - Artº 4º (Dos apoios à participação) do RG FAP e Associações

Para os devidos efeitos e nos termos Regulamentares informa-se, que:

Título 8, Subtítulo 6 – Artº 4º (Dos apoios à participação)

Aos clubes e sociedades desportivas participantes nas provas europeias serão concedidos os seguintes apoios e comparticipações com os encargos financeiros das deslocações ao estrangeiro:

a) Competições Femininas:

- 25% do valor das viagens a partir da 1ª viagem/eliminatória
- 40% do valor das viagens a partir da 3ª viagem/eliminatória

b) Competições Masculinas:

- 15% do valor das viagens a partir da 3ª viagem/eliminatória
- 25% do valor das viagens a partir da 5ª viagem/eliminatória

Nota: Até ao máximo de **21 elementos** por equipa/comitiva

O disposto no presente C.O. só entra em vigor e, portanto, só produz efeitos a partir do início da próxima época desportiva (01 de Agosto de 2015).

Nota: Solicitamos às Associações Regionais que informem os seus filiados do presente Comunicado.

Lisboa, 15-07-2015

A DIREÇÃO